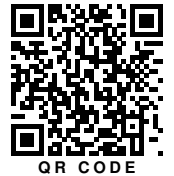




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 22 de julho de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1595



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 001 /2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 001 /2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO
CONTRATO Nº 082/2019 ENTRE O MUNICÍPIO
DE AMÉLIA RODRIGUES-BA E W. MARADONA
SANTANA CERQUEIRA –ME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.763.447/0001-92, com endereço na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, neste ato representada pelo secretário municipal de educação, Sr. Rui Cesar de Andrade e Silva, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.533.950/0001-00, com sede na Rua Juiz de Fora, 373, Feira de Santana-BA, CEP 44.052-072, neste ato representado por Washington Maradona Santana Cerqueira, brasileiro, portador do RG 14.127.719-00 SSP-BA e CPF nº 034.378.285-50, doravante denominada resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo de apostilamento a fim de alcançar o equilíbrio econômico-financeiro relativo ao contrato administrativo nº 082/2019, conforme previsto no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento contratual tem como objetivo a realização do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 082/2019, visando o reajustamento do valor contratual na forma da planilha abaixo, decorrente da majoração do valor dos produtos objetos do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE COMPRAS R\$	MARGEM DE LUCRO %	VALOR DE VENDA (REEQUILIBRADO) R\$
1	MACARRÃO	UND	-	-	-
2	AÇUCAR	UND	2,13	5,40	2,24
3	ARROZ BRANCO	UND	3,03	4,35	3,16
4	LEITE EM PÓ	UND	4,38	20,60	5,28
5	BISCOITO CREAM CRAKER	UND	2,79	5,53	2,94
6	CAFÉ	UND	3,69	1,57	3,75
7	FLOCÃO DE MILHO	UND	1,19	11,39	1,32



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

8	FEIJÃO	UND	6,79	8,69	7,38
9	SOJA	UND	3,25	8,54	3,53

MEMORIA DE CALCULO: VC+ML=VL

Esclarecemos que o item I, macarrão, não sofreu alterações devido à falta de nota fiscal que evidencie o valor de compra, no exercício de 2019.

Desta forma, entendemos possível o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos cálculos acima apresentados, devendo o contrato passar a praticar os valores unitários apresentados na planilha 02.

Parágrafo primeiro – O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação mensal da elevação dos preços do produto através das notas fiscais de compra a serem apresentados pela empresa, cabendo ao gestor do contrato proceder a averiguação do desequilíbrio existente quando comparado os preços apresentados com aqueles constantes no contrato originariamente celebrado.

Parágrafo segundo – O presente apostilamento de preços englobará exclusivamente os produtos indicados na planilha constante do caput dessa cláusula. Caso haja desequilíbrio em relação a outros produtos, deverá ser realizado novo pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 082/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Amélia Rodrigues-BA, 22 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA – ME
CNPJ: 19.533.950/0001-00